



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 0243.7/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Felipe Estevão.

Ementa: Determina que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, bem como participe de medidas de conscientização.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria do Deputado Felipe Estevão que pretende determinar que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, bem como participe de medidas de conscientização.

Fui designado Relator desta matéria e na reunião desta Comissão em 05/06/2021 foi aprovado meu Requerimento de Diligenciamento de fls. 05/07, para que a Secretaria da Casa Civil colhesse a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda -SEF, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS e da Polícia Militar de Santa Catarina -PMSC, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Transcorrido o prazo regimental, não houve nenhuma manifestação das Diligências requeridas.

Considerando ser imprescindível a manifestação dos órgãos governamentais, que ainda não trouxeram seu Parecer a esta Proposição, é que volto a esta Comissão para solicitar novo Diligenciamento para que estes órgãos se manifestem acerca da matéria ora em análise



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida nova DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0243.7/2021**, para que os órgãos acima mencionados se manifestem acerca da matéria ora em análise, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR